

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA PRAIA DA PONTA DA AREIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de esgotamento sanitário na Praia da Ponta da Areia, no município de São Pedro da Aldeia/RJ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O CILSJ por meio do Contrato de Gestão nº 61/2022 celebrado com o INEA no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João – CBLHSJ, e seu Plano Plurianual de Investimentos aprovou por meio da Resolução CBHLSJ nº 202/2024, o valor de R\$713.527,15 (setecentos e treze mil, quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos) para a execução da obra de esgotamento sanitário na localidade da Ponta da Areia, no município de São Pedro da Aldeia/RJ, visando contribuir com a melhoria das condições de saneamento básico da Região Hidrográfica VI.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Execução de obra de engenharia para extensão de rede de esgoto na localidade de Praia da Ponta da Areia, a qual está localizada no município de São Pedro da Aldeia, às margens da Lagoa de Araruama, configurando ecossistema costeiro hipersalino, com condições físico-químicas originais raras a nível mundial, sendo considerada localidade estratégica para investimentos em saneamento por parte do CBHLSJ, por se tratar de área complementar às obras do cinturão coletor de esgoto no entorno da Lagoa de Araruama, contribuindo para a conservação deste importante corpo lagunar.
- 3.2. A intervenção será executada na Avenida Beira Mar, na Praia da Ponta da Areia, no município de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme apresentado no Anexo A, do presente Termo de Referência.
- 3.3. A rede coletora de esgoto foi traçada em planta contendo o levantamento e o cadastro topográfico executado, seguindo-se o traçado das ruas e as declividades

das vias projetadas, tendo como destino a Estação Elevatória de Esgotos existente. Procurou-se aproveitar a rede existente, mas somente 3 trechos da mesma puderam ser aproveitados; sendo 620,73 metros de rede nova e 113,07 metros de rede existente, totalizando a extensão de 733,80 metros, onde 39 lotes receberão ligações domiciliares.

3.4. A presente implantação beneficiará 39 unidades entre residências e lotes, fazendo parte da blindagem da Lagoa de Araruama.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. É recomendável aos licitantes a realização de visita técnica no local da execução das obras e serviços, o que poderá ser realizado até o dia **24 de junho de 2025**, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas.

A vistoria técnica deverá ser agendada por meio do e-mail: selecaoedepropostas@cilsj.org, até dia **24 de junho de 2025**.

4.2. Independente de visitar ou não o local, as empresas licitantes deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico e responsável legal, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, conforme Modelo Anexo B, deste termo de referência.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no Contrato de Gestão INEA nº 61/2022 - Recurso Obras de Saneamento Básico.

5.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 544.249,30 (quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove mil reais e trinta centavos).

5.3. Dotação Orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Região Hidrográfica Lagos São João
Resolução CBHLSJ nº **202/2024**

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.2. O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado.

6.1. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, **em até 30 dias antes do final da vigência do referido contrato.**

7. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

7.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, e Cronograma Físico-financeiro estabelecido na proposta comercial da CONTRATADA.

8. DA REVISÃO E DO REAJUSTE

8.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.

8.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Em sendo o caso, quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995, alterada pela Lei Federal nº 10.192/2001, mediante emprego dos índices EMOP/SINAP/SCO. Para os itens que eventualmente não constam na mencionada tabela, o critério de reajuste obedecerá ao INCC (Índice de custo da construção), ou outro oficial do governo que vier a substituí-lo, desde a data prevista para apresentação da proposta.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto na Resolução INEA nº

160/2018 no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme Cronograma Físico Financeiro (Anexo IA) e mediante demais aceitações estabelecidas no anexo presente do Termo de Referência.

10.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.

10.2.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

10.2.1.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

10.2.1.1.1. Nº do Contrato de Serviço;

10.2.1.1.2. Nome do projeto;

10.2.1.1.3. Dados Bancários.

10.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 15 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.4. O pagamento está condicionado, além da apresentação da medição e documentos afins, da apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso: a) respectivas medições, faturas e notas fiscais; b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária; c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

10.5. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

10.6. O pagamento só será realizado em conta em nome da *CONTRATADA* por meio de pix ou transferência bancária.

11. DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

11.1. A obra objeto deste contrato será executada sob a direção e Responsabilidade Técnica do (a) Engenheiro(a) _____, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local da obra até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, conforme qualificação exigidas no Ato Convocatório, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

12.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.3. A instituição e a atuação da fiscalização pelo *CONTRATANTE* não exime a *CONTRATADA* de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução da obra, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

12.4. O representante da *CONTRATANTE* anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da *CONTRATANTE* deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta apresentada pela empresa à época da contratação.

13.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

13.3. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

13.4. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços mantenham todas as especificações técnicas em estrita observância à Lei Federal 14.133/21, e demais legislações pertinentes a obras públicas, a exemplo das Normas Técnicas da ABNT e INMETRO.

13.5. Garantir que o projeto seja executado conforme disposto no Termo de Referência, e seu Anexo A, sendo vedada a autorização de quaisquer alterações sem prévia aprovação do fiscal do contrato.

13.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

13.7. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

13.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

13.9. Manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços.

13.10. Se responsabilizar integralmente pela qualidade da obra e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

13.11. Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e a obra executada, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total

responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

13.12. Obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

13.13. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

14.3. Nomear Fiscal para o Contrato.

14.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/21.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

15.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

16. DO DIÁRIO DE OBRAS

16.1. A *CONTRATADA* fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela CONTRATADA:

1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
3. As consultas à Fiscalização;
4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
5. Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
6. As respostas às interpelações da Fiscalização;
7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
8. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

II – pela Fiscalização:

1. O atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
2. O juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
3. As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
4. As respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
5. As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
6. A determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

16.2. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

17. DAS MEDIÇÕES

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço, a primeira medição em meio impresso e digital.

17.2. As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização designada e nomeada pela CONTRATANTE, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com as especificações técnicas presentes nos anexos do ato convocatório.

17.3. As medições serão compostas por:

- 17.3.1. Boletim de Medição contendo: identificação da obra (número do contrato, nome da obra, nome do contratante), período da medição (data de início e fim do período da medição), descrição dos serviços realizados, quantidades medidas, preços unitários e totais e o valor total da medição, além de outros dados relevantes como valores acumulados e de saldo;
- 17.3.2. Memória de Cálculo contendo: identificação da obra (número do contrato, nome da obra, nome do contratante), período da medição (data de início e fim do período da medição), todos os cálculos que foram levantados para mensurar os serviços executados informados no Boletim de Medição;
- 17.3.3. Relatório Fotográfico em impressão colorida contendo: identificação da obra (número do contrato, nome da obra, nome do contratante), período da medição (data de início e fim do período da medição), imagens que demonstrem os serviços realizados, deixando evidente o trabalho que foi executado. Todas as fotos devem conter legenda que possibilite a identificação do local e do serviço realizado;
- 17.3.4. Relatório Diário de Obra (RDO) contendo: Registro diário do progresso da obra descrevendo as atividades realizadas, os materiais e ou equipamentos utilizados, a quantidade de funcionários com suas especializações e as condições climáticas por período do dia (manhã e tarde).

18. DAS GARANTIAS

18.1. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia tendo como beneficiários da apólice a CONTRATANTE, com o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual atualizado por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Fiança Bancária; ou
- II - Seguro-garantia.

18.1.1.1. Fiança bancária: Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.1.1.2. Seguro-garantia: A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no Edital.

18.1.2. COBERTURA: A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.1.2.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

18.1.2.2. Prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

18.1.2.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 20 deste Edital; e

18.1.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.1.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

18.1.3.1. Caso fortuito ou força maior;

18.1.3.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

18.1.3.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

18.1.4. VALIDADE DA GARANTIA: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

18.1.5. READEQUAÇÃO: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer

obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

18.1.6. **EXTINÇÃO:** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta.

18.1.7. A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto. No caso de saldo de multas ou descumprimento das condições contratuais, a garantia pode reverter em favor do Contratante.

18.2. DA GARANTIA DA OBRA

18.2.1. A CONTRATADA ficará responsável pelo reparo de defeitos ou vícios que surgirem na obra pelo período de 01 (um) ano após a sua conclusão.

18.2.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a garantia de que a obra seja sólida e segura, respondendo por danos causados pela falta de solidez ou segurança por um período de 05 (cinco) anos após a conclusão, de acordo com o Código Civil.

19. DO TERMO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela emissão da CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, após aprovação do “As Built” pela Prolagos, empresa que irá operar a rede construída.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

20.1.1. **ADVERTÊNCIA**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

20.1.2. **MULTA DE MORA DE 1% (um por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

20.1.3. MULTA DE 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

20.1.4. SUSPENSÃO temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

20.2. A multa a que alude o item 20.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

20.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

20.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

21. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

21.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto na Resolução INEA nº 160/2018 no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso:



§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 22.1., não será devido indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS.

23.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária através do e-mail: *selecaodepropostas@cilsj.org.br*.

Elaborado por Vanessa Sotto Maior
Analista Técnica II

Revisado por Cláudia Magalhães
Coordenadora Técnica-Administrativa CILSJ